

ATO EXECUTIVO Nº 1541/87

Dispõe sobre a criação da Divisão de Convênios, dentro da organização interna do Departamento Financeiro, que é regulamentada pelo Ato Executivo nº 794/76.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe confere o art. 17, item V, do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar uma Divisão para coordenar os Convênios e Auxílios firmados com entidades públicas, privadas e internacionais, que terá a denominação de Divisão de Convênios, ficando subordinada ao Departamento Financeiro.

Art. 2º – Compete à Divisão de Convênios:

- I – elaborar minutas de Convênios;
- II – analisar e dar parecer nos processos de convênios a serem firmados;
- III – colaborar com os coordenadores de convênios, orientando-os no que se refere a administração financeira dos recursos recebidos;
- IV – comunicar mensalmente às coordenações dos convênios, a posição financeira;
- V – instruir os processos de despesas, baseando-se nos projetos e planos de aplicação, bem como na legislação em vigor, bloqueando os valores solicitados nos planos de aplicação e nas fontes próprias;
- VI – elaborar a proposta, orçamentária de Convênios e Auxílios;
- VII – encaminhar ao Diretor do Departamento Financeiro as propostas de créditos adicionais, modificação do orçamento na Fonte 16 e Fonte 99 e, pedidos de liberação para fins de empenho de despesas de capital e material estrangeiro;
- VIII – elaborar os balancetes que forem necessários;
- IX – elaborar as prestações de contas externas de acordo com os respectivos manuais de instruções;
- X – efetuar os pagamentos pertinentes aos convênios, emitindo ordens de pagamentos e cheques que deverão ser assinados pelo Chefe da Divisão de Convênios e pelo Diretor do Departamento Financeiro;
- XI – fornecer à Divisão de Administração Financeira, toda a documentação referente a entrada e saída de numerário das diversas contas bancárias dos Convênios;

XII – solicitar, com a anuência do Diretor do Departamento Financeiro abertura e encerramento das contas bancárias específicas para movimentação dos recursos de Convênios.

Art. 3º – Em decorrência da criação da Divisão de Convênios, fica criado também, o cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 4º – Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 12 de fevereiro de 1987
CHARLEY FAYAL DE LYRA
Reitor